

## PROJETO DE LEI Nº 004/2022

*“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores municipais, dos aposentados e pensionistas”.*

**Art. 1º.** A revisão geral anual, de que trata a Lei Municipal nº 767/2002 e suas alterações, será feita pela aplicação do índice de 10% (dez por cento) aos servidores municipais, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2021, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, extensivo aos aposentados e pensionistas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal

### **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 004/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 004/2022, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente. O índice de 10% (dez por cento) corresponde à variação aproximada do do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2021) que atingiu a 10,06% e se encontra dentro da possibilidade orçamentária e financeira do Município.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a apreciação em regime de urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.